



## RESOLUÇÃO CRP Nº 002/2013

Cria o cargo em comissão de Assessor de Comunicação no CRP 19.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 011/2010;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de coordenação e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e coordenar a área financeira do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região.

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em reunião realizada no dia 09 de Novembro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar, no âmbito administrativo do CRP 19, o cargo comissionado de Assessor de Comunicação.

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**Art. 2º** - O ocupante do cargo de Assessor de Comunicação deverá, à época de sua nomeação, possuir notória experiência na área de comunicação, devidamente comprovada.

**Art. 3º** - São Atribuições do cargo de Assessor de Comunicação, conforme segue:

- I - Planejar, coordenar e executar a política de comunicação do CRP de acordo com as diretrizes definidas pela Plenária e Diretoria.
- II - Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação de eventos, informações, assuntos relacionados à administração do Conselho;
- III - Produzir e acompanhar a produção de material de divulgação para o site e redes sociais como o blogger e facebook, que funcionam como ferramentas de integração entre o conselho e os profissionais e interessados na matéria.



**Conselho Regional  
de Psicologia**

19ª Região | SE

**Art. 4º** - A jornada laboral a ser desempenhada pelo Assessor de Comunicação será de 20 (vinte) horas semanais.

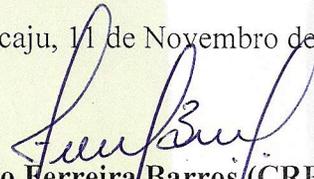
**Art. 5º** - A remuneração a ser percebida pelo ocupante do cargo será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês.

**Art. 6º** - Fica vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consanguíneos ou não, até 3º grau, dos Conselheiros, inclusive suplentes e com empregados efetivos do CRP 19.

**Art. 7º** - O cargo em comissão poderá ser ocupado por empregado efetivo do CRP 19, sendo-lhe assegurado, no período de exercício, a remuneração do cargo em comissão, a qual não se incorporará aos salários do cargo efetivo, deixando de fazer jus à remuneração correspondente quando do retorno ao cargo efetivo.

**Art. 8º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 11 de Novembro de 2013.

  
**Adriano Ferreira Barros (CRP 19/0631)**  
Conselheiro Presidente

  
**Wesley Vinicius dos Santos (CRP 19/1808)**  
Conselheiro Secretário